



MUNICÍPIO DE SESIMBRA

EDITAL N.º 36/2025

DOTU / DPEU

Declaração prevista no n.º5 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial) – Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante (PURM)

Francisco Manuel Firmino de Jesus, Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra, ao abrigo da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público que a Câmara Municipal de Sesimbra, na sua reunião de 19 de março de 2025, deliberou, por unanimidade, aprovar a declaração prevista no n.º 5 do artigo 199.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, na sua atual redação, com a identificação e delimitação das áreas de urbanização programada, classificadas no Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante, objeto da exceção à suspensão estabelecida no n.º 3 do artigo 199.º do RJIGT.

Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 199.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), ficam excecionadas da suspensão prevista no n.º 3 do mesmo artigo, as áreas de urbanização programada do Plano de Urbanização da Ribeira do Marchante identificadas na planta anexa à presente declaração, por nos termos do n.º 4 do artigo 199.º do RJIGT terem adquirido, entretanto, as características de solo urbano nos termos do RJIGT e do Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto.

Para efeitos de eficácia, procede-se à publicação, publicitação e depósito da declaração emitida pela câmara municipal.

Município de Sesimbra, 31 de março de 2025.

O Presidente da Câmara,

Dr. Francisco Manuel Firmino de Jesus